

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI N. 94, DE 11 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre a aplicação do Decreto-lei n. 2, de 24 de fevereiro de 1969, aos servidores do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — As disposições do Decreto-lei n. 2, de 24 de fevereiro de 1969, aplicam-se, nas mesmas bases e condições, aos servidores do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto-lei correrão à conta dos recursos próprios do orçamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 1969.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de janeiro de 1969.

HILÁRIO TORLONI

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Luiz Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa aos 11 de janeiro de 1969.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, subst.
São Paulo, 11 de junho de 1969.

CC-ATL n. 85

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o incluso texto de decreto-lei, que dispõe sobre a aplicação do Decreto-lei n. 2, de 24 de fevereiro de 1969, aos servidores do Quadro do Tribunal de Contas do Estado.

A medida de que se trata encontra ampla justificativa, de vez que se cuida apenas, através dela, à semelhança do que ocorreu com integrantes dos Quadros das Secretarias de outros Tribunais, de estender àqueles servidores benefício já concedido aos titulares de cargos e funções do Poder Executivo.

Ressalte-se que as despesas decorrentes da providência ora proposta serão atendidas com recursos constantes das dotações orçamentárias consignadas ao próprio Egrégio Tribunal de Contas do Estado, estando o dispositivo de caráter financeiro redigido nos termos sugeridos pela Secretaria da Fazenda.

Expostas, assim, as razões que motivaram e justificam a medida consubstanciada no projeto, que já merecera aprovação da Comissão Especial Integrada pelos Secretários de Estado da Justiça, Fazenda, Segurança Pública e Casa Civil, tenho a honra de apresentá-la à elevada consideração de Vossa Excelência.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito.

Augusto Ferreira Brandão, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, substituto

A Sua Excelência o Senhor Doutor Hilário Torloni, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.009 DE 11 DE JUNHO DE 1969

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, imóvel situado no município de Araraquara

HILÁRIO TORLONI, VICE GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, o imóvel com a área de forma retangular com 9.286,92 m². (nove mil, duzentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Araraquara, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo PGE-31.288-69, a saber: "inicia no marco A, cravado na intersecção do alinhamento da face Sul da Avenida Mario Ybarra de Almeida, com o alinhamento da face Oeste da Rua Tenente Joaquim Nunes Cabral; daí segue com deflexão à direita de 92.º 25', pelo alinhamento desta rua com a qual confronta à esquerda, na distância desta rua com a qual confronta à esquerda, na distância de 81,50 m., até o marco B; deste marco, com deflexão à direita de 87.º 35', segue acompanhando a cerca de divisa de propriedade de Renato Corrêa Rocha, com o qual confronta à esquerda, na distância de 113,40 m., até o marco C; deste marco, com deflexão à direita de 91.º 33', segue pelo alinhamento da face Leste da Rua Castro Alves, com a qual confronta à esquerda, na distância de 81,50 m., até o marco D; deste marco, com deflexão à direita de 88.º 27', segue pelo alinhamento da face Sul da Avenida Mario Ybarra de Almeida, com a qual confronta à esquerda, na distância de 114,50 m., até o marco A onde teve início a presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1969.

HILÁRIO TORLONI

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1969

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 52.010, DE 11 DE JUNHO DE 1969

Transfere da posse e administração da Estrada de Ferro Sorocabana (Secretaria dos Transportes) para a da Secretaria da Agricultura uma área de terreno e benfeitorias, do extinto Ramal de Pirajú

HILÁRIO TORLONI, VICE GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos da posse e administração da Estrada de Ferro Sorocabana (Secretaria dos Transportes) para a Secretaria da Agricultura uma área de terreno e benfeitorias do extinto Ramal de Pirajú com a superfície de aproximadamente 73.110,00 m² (setenta e três mil, cento e dez metros quadrados) tudo descrito e configurado na planta e memorial descritivo PC. 3944 daquela Ferrovia, situados entre os antigos kms. PU 397 + 651,00 e 401 + 306,50, do extinto Ramal de Pirajú, no município e comarca de Pirajú.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1969.

HILÁRIO TORLONI

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras

Públicas, respondendo pelo expediente da Secretaria dos Transportes.

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1969

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.011 DE 11 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre a constituição de servidão em imóveis situados no distrito, município e comarca de Palmital, destinados aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana

HILÁRIO TORLONI, VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, as faixas de terreno abaixo caracterizadas, situadas no distrito, município e comarca de Palmital, para o fim de nelas ser constituída, pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, servidão de passagem da linha de transmissão de força, necessária aos serviços de eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana, com os limites e confrontações constantes das plantas da referida Estrada, que com este baixam, devidamente rubricadas pelo Secretário dos Transportes, a saber:

I. Uma faixa de terreno com 42.806,10 m² (quarenta e dois mil, oitocentos e seis metros quadrados e dez decímetros quadrados), situada entre as estacas 193 -|- 19,13 m a 265 -|- 5,97 m da locação, que consta pertencer a Leonidas Moreira e Outros;

II. Uma faixa de terreno com 8.505,70 m² (oito mil, quinhentos e cinco metros e setenta decímetros quadrados), situada entre as estacas 77 -|- 18,45 m e 90 -|- 1,08 m da locação, que consta pertencer a José Tanho;

III. Uma faixa de terreno com 12.963,10 m² (doze mil, novecentos e sessenta e três metros e dez decímetros quadrados) situada entre as estacas 141 -|- 11,33 m a 159 -|- 17,03 m da locação, que consta pertencer a Antonio Platine;

IV. Uma faixa de terreno com 5.167,80 m² (cinco mil, cento e sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), situada entre as estacas 184 -|- 18,56 m a 193 -|- 10,82 m da locação que consta pertencer a Rosa Maria Agner;

V. Uma faixa de terreno com 16.773,90 m² (dezesseis mil, setecentos e setenta e três metros e noventa decímetros quadrados), situada entre as estacas 265 -|- 5,97 m a 296 -|- 16,10 m da locação, que consta pertencer a Augusto Zanchetta;

VI. Uma faixa de terreno com 15.045,90 m² (quinze mil, quarenta e cinco metros e noventa decímetros quadrados), situada entre as estacas 159 -|- 17,03 m a 184 -|- 18,56 m da locação que consta pertencer a Ana Clara Vieira;

VII. Uma faixa de terreno com 73,50 m² (setenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados), situada entre as estacas 77 -|- 23 m a 77 -|- 17,82 m da locação, que consta pertencer a Joaquim Amâncio Ferreira;

VIII. Uma faixa de terreno com 17.726,10 m² (dezessete mil, setecentos e vinte e seis metros e dez decímetros quadrados), situada entre as estacas 115 -|- 15,79 m a 141 -|- 11,33 m da locação, que consta pertencer a Oswalbreve;

IX. Uma faixa de terreno com 4.556,30 m² (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis metros e trinta decímetros quadrados), situada entre as estacas 90 -|- 1,08 m a 97 da locação, que consta pertencer a Joaquim Cruz Pereira.

X. Uma faixa de terreno com 13.040,60 m² (treze mil e quarenta metros e sessenta decímetros quadrados), situada entre as estacas 97 a 115 -|- 15,79 m da locação que consta pertencer a Geraldo Picolo; e

XI. Uma faixa de terreno com 47.072,00 m² (quarenta e sete mil, setenta e dois metros quadrados), situada entre as estacas 5 -|- 8,12 m a 77 -|- 18,45 m da locação, que consta pertencer a Afonso Negrão.

Artigo 2.º — A constituição de servidão de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana consignada no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1969.

Hilário Torloni

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas, respondendo pelo expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1969

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.012 DE 11 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de São Sebastião, necessário à instalação de armazém para cargas, do Porto de São Sebastião

HILÁRIO TORLONI, VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel (prédio e terreno) localizado na Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira e circundado pela Avenida Quatro no Bairro Este, no distrito, município e comarca de São Sebastião, destinado à armazenagem de mercadorias para o Porto de São Sebastião, tendo o terreno 12.397 m², e o armazém 2.221 m², imóvel esse, que consta pertencer à COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS ILHABELA S/A., com sede em São Paulo.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — A despesa para a imissão de posse até o valor de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) será coberta por dotação a ser concedida no Plano Suplementar de Aplicação em Regime de Programação Especial do Departamento Hidroviário da Secretaria dos Transportes.

Parágrafo único — O pagamento do saldo do valor do imóvel a ser desapropriado, será coberto com recursos a serem consignados no orçamento programa do Departamento Hidroviário para o exercício de 1970.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 1969

HILÁRIO TORLONI

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras

Públicas, respondendo pelo expediente da Secretaria dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 1969

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 52.013, DE 11 DE JUNHO DE 1969

Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica a firmar convênios com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA —, e dá outras providências

HILÁRIO TORLONI, VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Águas e Energia Elétrica au-